



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

## GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, 19 de Setembro de 2017.

**DECRETO N° . 0234/2017.**

### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO E DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n°. 2.402 de 13 de dezembro de 2016;

**Art. 1°** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 277.806,01 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e seis reais e um centavos), no orçamento de 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

#### **Suplementação:**

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 2004 - Saúde para Todos  
Projeto/Atividade: 2023 - Manut. do Bloco Atenção Básica  
Modalidade de Aplicação: 339000000 - Aplicações Diretas  
Fonte: 64 - Transf. do Sistema Único de Saúde SUS/União  
Valor: R\$ 277.806,01

**Art. 2°** Para Satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse do PAB Fixo (Piso da Atenção Básica Fixo).

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gilberto Angelo Lazzari**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra.